



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.130/2025

"DISPÕE SOBRE A RETOMADA DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EM SERRANOS, DOADO PARA A EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A (TELEMIG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal da cidade de Serranos, faz saber, que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente lei, fica revogada a doação feita em favor da empresa Telecomunicações de Minas Gerais S/A (Telemig) do imóvel localizado na Rua José Bonifácio, Centro, na cidade de Serranos – MG, revertendo-se, imediatamente, sua propriedade para o Município de Serranos.

Art. 2º - Revertida a propriedade do imóvel em prol do Município de Serranos, este poderá utilizá-lo da melhor forma que lhe aprouver, dando-lhe a destinação mais adequada, respeitando sempre sua finalidade social e o interesse da coletividade.

Art. 3º - Todas as benfeitorias existentes no imóvel passarão a ser, também, de propriedade exclusiva do Município de Serranos – MG, sem qualquer dever de restituição em prol da antiga proprietária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Serranos, 23 de setembro de 2025.

REGINALDO RAEL ARANTES

Prefeito Municipal de Serranos